



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 5.278, DE 2016

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego, criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

Inclua-se ao art. 2º, do Projeto de Lei 5.278, de 2016, o seguinte inciso:

“ Art. 2º

.....

XII - o desenvolvimento de aplicativos e soluções tecnológicas na melhoria da qualidade de serviços ofertados ao trabalhador;”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A tecnologia é um dos maiores fatores de transformação no modo de produção na sociedade contemporânea. Contudo, nem sempre o incremento tecnológico é fator benéfico ao trabalhador. Vários são os casos de prejuízo com o desenvolvimento da tecnologia, seja em decorrência de substituição, pela automação, da tarefa antes desempenhada pelo homem, seja o aumento da produtividade por meio tecnológico implicar negativamente na qualidade do trabalhador, *etc.* Dessa maneira, é fundamental instituir nas Diretrizes do Sistema Nacional do Emprego – Sine, no Projeto de Lei 5.278, de 2016, dispositivo legal com a dicção de que o desenvolvimento de aplicativos e soluções tecnológicas devem objetivar a melhoria da qualidade de serviços ofertados ao trabalhador.

Sala da Comissão, de junho de 2016

Deputado MARCUS PESTANA

PSDB/MG